



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0105

MACAPA, 07 DE JUNHO DE 1989 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0951 de 30 de maio de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão encarregada de Coordenar a participação do Amapá na Festa dos Estados, a realizar-se em Brasília-DF.

Presidente : Nestlerino dos Santos Valente
Secretário de Administração
Membro : Gilvandro Itamara Ribeiro Filho
: Edilson Borges de Oliveira
: Eliana Aparecida de Araújo Barboza
: Zilah Dutra Pereira
: Raimundo Nonato de Araújo Filho
: Walter da Silva Pacheco
: Paulo Araújo de Oliveira
: Elisabeth Gonçalves da Costa
: Ademir Coutinho
: Iris Celeste Cavalcante

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-(AP), em 30 de maio de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0952 de 30 de maio de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Fed

ral de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001660/89-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar OBERON SANTOS DE MANSO FLEXA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "Especial", referência NM-32, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para em substituição e GERALDO MONÇÃO DE LIMA, compor a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 0589, de 31 de março de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0068, de 12 de abril de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, em 30 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0954 de 31 de maio de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Ofício nº 046/89-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IRENE PELAES DOS SANTOS NERY, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo código DAS-101.1, da Secretaria de Agricultura do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 31 de maio de 1989.
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
 Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0955 de 31 de maio de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Ofício nº 046/89-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ ROBERTO DA COSTA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, da Secretaria de Agricultura do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 31 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
 Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 223/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000015/89-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 06/03/89 a 05/03 / 91, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá, e a servidora IONIZE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "C", referência NM-25, da Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 224/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003185/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor IRANILDO SANTOS GOMES, ocupante do emprego de Administrador, código LT-NS-527, classe "A", referência NS-05, da Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para a Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 225/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0344/89-CC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, a servidora MARIA DE NAZARÉ SOUZA CAVALCANTE, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "C", referência 4, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, que se encontrava à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 230/89-SEAD.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ
 DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Da

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20
 * Outras Cidades..... NCz\$ 49,77
 * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18
 Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0342/89-CG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor JONAS DE SOUZA CAVALCANTE, ocupante do emprego de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-801, classe "Especial", referência NM-30, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, que se encontrava à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene-PMC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 231/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002272/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 01 de abril de 1989 a 01 de abril de 1990, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora LUCINETE GONÇALVES BARBOSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-19, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 234/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são legais e,

- CONSIDERANDO teor do Ofício nº 0595/89-OCG/SEAD no qual estipula o prazo até o dia 15/04/89, para que a firma CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA atenda aos seus compromissos atinentes ao fornecimento de gêneros de alimentação, provenientes da TP nº 003/89-CPL/SEAD;

- CONSIDERANDO que o não cumprimento das condições acima, causou sérios problemas para o suprimento dos produtos às Secretarias do Governo;

- CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Capítulo IV - DAS PENALIDADES, art. 73, inciso II do Decreto Lei nº 2.300/85, de 21 de novembro, de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a referida Firma pelo prazo de 01-

(UM) ano, a contar de 17/04/89, de participar de todas as Licitações a serem realizadas pela Administração do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 06 de maio de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 166/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmo. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.00823/89-SEPS.

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora DINAIR DE JESUS NEGRÃO BITENCOURT, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "C", referência 1, da Tabela Especial do extinto Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 23.05.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 26 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 164/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976 do Exmo. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004435/89-SEAD.

RESOLVE:

RESCINDIR, sem "justa causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e o servidor VALRILENO DO SOCORRO ALMEIDA CAVALCANTE, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-T0-902, classe "A", referência NM-07, da Tabela Especial do extinto Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 17.05.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/SEAD.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 163/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976 do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.00 0812/89-SESA,

RESOLVE:

RESCINDIR, por "justa causa", o contrato de trabalho - firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e o servidor OTACÍLIO CARLOS DE VASCONCELOS, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LI-SA-702, classe "A", referência NM-13, da Tabela Permanente do extinto Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, nos termos do artigo 482, letra "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 20.04.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 021/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidente de Tráfego nº 0005 de 08 de janeiro de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista AFONSO MACHADO SOBRINHO, Prontuário nº 141613130-PA, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I e 89 VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 20 de abril de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 022/89 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidente de Tráfego nº 0221 de 14 de março de 1989.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista MARCO ANTONIO DIAS COSTA, prontuário nº 139176993-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I,

III e 89, XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 21 de abril de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 023/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 1076 de 21 de novembro de 1988.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista EDIVALDO DE ALMEIDA MARTINS, prontuário nº 139105816-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I, XII do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de abril de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 024/89 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 0072 de 05 de fevereiro de 1989.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista ROBERTO DA SILVA EVANGELISTA, Prontuário nº 139164316-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I e 89, VII do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 21 de abril de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 026/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo do Exame Pericial do Local do Acidente de Tráfego nº 0221 de 14 de março de 1989.

dentes de Tráfego nº 0188 de 12 de março de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista DANI EL MACIEL MARTINS, prontuário nº 139108459-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido o artigo 89 II do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 24 de abril de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 027/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do acidente de Tráfego nº 0202 de 10 de março de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículos automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista - PROTÁZIO DA SILVA FRAZÃO, prontuário nº 139181750-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido o artigo 83 I, II, III e XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 04 de maio de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 028/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidentes de Tráfego nº 1037 de 09 de dezembro de 1988;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículos automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COSTA, prontuário nº 139046178-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I, e 89 I do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 04 de maio de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 029/89 DETRAN-AP.

O Diretor Geral do departamento de Trânsito do Amapá, no

uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidente de Tráfego nº 0197 de 17 de março de 1989;

RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista A GOSTINHO SOBRINHO, prontuário nº 139022570-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I, XII e 89 VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30,II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 05 de maio de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 030/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 0216 de 29 de março de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículos automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista - ELSON BEZERRA SILVA, prontuário nº 139182608-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87 em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I, II e 89, VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICA aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 08 de maio de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 031/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 0258 de 10 de abril de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista - ISAIAS CORRÊA PEREIRA, prontuário nº 139146580-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87 em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I, XII e 89 VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 05 de maio de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89-CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, torna público para conhecimento das Empresas interessadas que, por problemas administrativos, a abertura das propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/89-CAESA fica transferida para o dia 28 de junho de 1.989, sendo mantidas as demais condições publicadas no Aviso do Edital.

Macapá, 30 de maio de 1.989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRAS

CGC - MF Nº 05.955.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de junho de 1989, às 16:00 (dezesesseis) horas na sede da Sociedade, sita a Av. Duque de Caxias, 105, nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Social de NCZ\$ 2.935.441,13 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS NOVOS E TREZE CENTAVOS) para NCZ\$ 2.948.671,32 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS NOVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mediante a capitalização dos créditos de participação financeiras de promitentes assinantes;

B) Alterações dos artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 02 de junho de 1989

A DIRETORIA

ASPROG - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA PROCURADORIA GERAL

CONVOCAÇÃO

A Associação dos Servidores Cívicos da Procuradoria Geral - ASPROG, CONVOCA seus associados, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 08 de junho de 1989, no prédio da Procuradoria Geral, sito à Av.: FAB, s/n, e não havendo número legal de associados a assembleia se reunirá com qualquer número, iniciando às 17:30 em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda.

ORDEM DO DIA:

a) Tratar sobre a organização de promoções sociais para angariar fundos para a associação;

b) Proposição e aprovação do aumento de mensalidade;

c) Tratar sobre o procedimento a ser adotado com relação aos cheques para aquisição de gêneros nas firmas comerciais como as quais esta entidade mantém convênios e demais operações relativas aos mesmos;

d) O que ocorrer.

Macapá(AP), 02 de junho de 1989.

MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES
Presidente -ASPROG

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 003/89-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.176.962/0001-57, representada por seu Diretor Presidente, Senhor NADY BASTOS GENÚ, daqui em diante denominada CONTRATADA, com a intermediação da Secretaria de Agricultura representada pelo seu Titular, Senhor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal; Artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato o repasse de Sementes fiscalizadas de arroz e milho para comercialização aos produtores do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar a CONTRATADA 46.172 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois) quilos de sementes de arroz e 10.000 (Dez Mil) quilos de sementes de milho para comercialização com produtores do Estado;

b) enviar a CONTRATADA relação dos produtores beneficiados com a comercialização;

c) proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através do Departamento de Produção Agropecuária da SEAG.

II - DA CONTRATADA.

a) Comercializar as sementes de arroz e milho e aplicar os recursos oriundos desta operação na aquisição de novas sementes;

b) definir de comum acordo com o CONTRATANTE, através do Departamento de Produção Agropecuária da SEAG, o valor para comercialização das sementes;

c) apresentar, mensalmente à SEAG, relatório físico e financeiro da referida comercialização;

d) adquirir novas sementes somente de acordo com documento expedido pelo CONTRATANTE, através da SEAG.

e) proceder a comercialização à vista em moeda corrente ou para posterior pagamento em espécie ou moeda, de acordo com os critérios estabelecidos pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1990.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do pre-

sente Contrato no Diário Oficial do Estado deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Medinte assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificação em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno acordo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 28 de fevereiro de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Contratante

NADY BASTOS GENU
Contratada

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/89-CPL/GEA - MATERIAL DE ESPORTE E CONFECÇÕES, dia 21 de junho de 1989, às 9:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/89-CPL/GEA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dia 23 de junho de 1989, às 9:00 horas.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab, nº 0087 - CENTRO, Secretaria de Administração - SEAD, sala 20, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 02 de junho de 1989.

GERALDO MAGELA FONTENELE RIBEIRO
Presidente da CPL/GEA

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Reública Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSE MARCIO FERREIRA SILVESTRE e MARIA DO CARMO DALMACIO RODRIGUES.

Ele é filho de José Bento Silvestre e de Alzira Ferreira Silvestre.

Ela é filha de Raimunda Dias Dalmácio das Chagas e de

Agezilao Rodrigues das Chagas.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de junho de 1989

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Titular

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento desta Comarca de Macapá, Cap. do Est. do AP, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: REINALDO NUNES PENHA com MARIA DAILZA MERCÊS DOS SANTOS.

Ele é filho de Manoel Messias Freitas Penha e Raimunda Nunes Penha.

Ela é filha de Raimundo Mercês dos Santos e Amélia Barbosa Nunes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP, 22 de maio de 1989.

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Titular

1989
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA

CONVÊNIO ICMS 07/89

Da nova redação a dispositivo do Convênio ICM 17/89, de 27.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54a, Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea "a" do inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICM 17/89, de 27.02.89:

"I -
a). - Estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio destinado a alimentação animal;

Cláusula segunda - Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de primeiro de março a 30 de abril de 1989.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 08/89

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS relativamente aos serviços locais de difusão sonora.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder, até 31 de dezembro de 1989, isenção do ICMS relativamente aos serviços locais de difusão sonora.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este Convênio fica condicionado a divulgação pelo beneficiário de matéria aprovada pelo Conselho de Política Fazendária-CONFAZ Relativa ao ICMS, para informar e conscientizar a população, visando o combate à sonegação desse imposto, sem ônus para o erário.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 09/89

Acrescenta parágrafo à Cláusula primeira do Convênio ICM 39/89, de 27.02.89, que autoriza a concessão de crédito presumido do ICMS aos distribuidores e varejistas de produtos derivados de petróleo.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Acordam os Estados e o Distrito Federal em acrescentar parágrafo à Cláusula primeira do Convênio ICM 39/89, de 27.02.89, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula aplica-se à Petrobrás S.A., em relação a estoques de produtos derivados de petróleo importados."

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 10/89

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a atribuírem às empresas distribuidoras de derivados de petróleo e dos demais combustíveis e lubrificantes, situados em outras unidades da federação, a condição de responsável para efeito do pagamento do ICMS.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 44, de 07 de dezembro de 1983, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal, quando destinatários da mercadoria, autorizados a atribuir às empresas distribuidoras de derivados de petróleo e dos demais combustíveis e lubrificantes situadas em outras unidades da federação, a condição de responsável para efeito do pagamento do ICMS devido nas operações subsequentes, quando promoverem a saída destas mercadorias a revendedor varejista localizado em seu território.

Parágrafo Único - O disposto nesta Cláusula também se aplica, se for o caso, em relação ao diferencial de alíquota, a produto sujeito a tributação, quando destinado ao consumo e o adquirente for contribuinte do imposto.

Cláusula segunda - A base de cálculo é o preço final de venda a consumidor, excluído o IVVC, de competência municipal.

Cláusula terceira - Será aplicada a alíquota interna prevista na legislação do Estado de destino sobre as referidas operações.

Parágrafo Único - Aplicam-se, em substituição ao disposto no "caput" desta cláusula, enquanto vigerem, os percentuais de incidência constantes dos Convênios ICM 37 e 38/89.

Cláusula quarta - O imposto retido deverá ser depositado na Agência do Banco Oficial do Estado destinatário, se existente na praça do estabelecimento remetente, ou na Agência do Banco do Brasil S/A, em conta especial, até o 5º dia do mês subsequente ao da retenção, a crédito do governo em cujo território se encontra estabelecido o adquirente das mercadorias.

Parágrafo Único - O Banco recebedor deverá repassar os recursos à Secretaria de Fazenda ou de Finanças do Estado destinatário, no prazo de 3 (três) dias, após o depósito.

Cláusula quinta - O disposto neste Convênio poderá alcançar operações realizadas a partir de 1º de março de 1989.

Cláusula sexta - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.